

ENSINO SUPERIOR PÚBLICO E O FUTURE-SE: UMA ANÁLISE ACERCA DOS PARECERES DAS UNIVERSIDADES DE MINAS GERAIS NO ANO DE 2019

ROSANA DOS SANTOS MARTINS

LUCI HELENA SILVA MARTINS

Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes), Montes Claros, Minas
Gerais, Brasil

RESUMO: O presente artigo tem como objetivo analisar as notas e os pareceres emitidos pelos Conselhos Universitários das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) de Minas Gerais acerca do Programa Institutos e Universidades Empreendedoras e Inovadoras – FUTURE-SE apresentados no ano de 2019. O problema central da pesquisa é analisar se já houve rejeição do projeto ou se as Universidades apresentaram questionamentos e sugestões para uma possível aceitação do programa. Quanto à metodologia foi realizada uma pesquisa de abordagem qualitativa. No que tange ao objetivo, a pesquisa pode ser classificada como descritiva, com enfoque na utilização da pesquisa de base bibliográfica e na análise de documentos fornecidos nos sites das IFES. Conclui-se que a maior parte das IFES rejeitou ou apresentou ressalvas quanto ao programa.

PALAVRAS-CHAVE: Notas. Pareceres. IFES. Future-se.

INTRODUÇÃO

O cenário atual do ensino superior se resume em uma palavra: incerteza. Diante da Emenda Constitucional nº 95/2016, que limita os gastos públicos e impossibilita a ampliação do orçamento das IFES, do contingenciamento dos recursos orçamentários de 2019 e também da composição do orçamento de 2020, as IFES se encontram em uma situação de dificuldade financeira e em um quadro de subfinanciamento da educação brasileira.

Nesse contexto nada animador, o Ministério da Educação lançou no dia 17 de junho de 2019 a minuta do Projeto de Lei para instituir o Programa Institutos e Universidades Empreendedoras e Inovadoras – FUTURE-SE, que tem por finalidade, segundo o próprio texto da minuta de Projeto de Lei (PL), “o fortalecimento da autonomia administrativa e financeira das Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, por meio de parcerias com organizações sociais e do fomento à captação de recursos próprios” (BRASIL, 2019a).

Assim, diante da apresentação do Future-se aos reitores das IFES, houve manifestações de grupos de estudo, associações, fóruns e dos conselhos universitários sobre a minuta do projeto. Este artigo busca analisar as notas e pareceres emitidos pelos Conselhos Universitários das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) de Minas Gerais acerca do Programa Institutos e Universidades Empreendedoras e Inovadoras – FUTURE-SE, verificando se já houve rejeição ao projeto ou se as Universidades apresentaram questionamentos e sugestões para uma possível aceitação do programa após reformas.

Quanto à metodologia empregada, foi realizada uma pesquisa de abordagem qualitativa. No que tange ao objetivo, a pesquisa pode ser classificada como descritiva, com enfoque na utilização da pesquisa de base bibliográfica e na análise de documentos fornecidos nos sites das IFES analisadas.

A EDUCAÇÃO PÚBLICA SUPERIOR E O HISTÓRICO DE LUTA DAS UNIVERSIDADES NO BRASIL

O início da história de estruturação da educação superior no Brasil tem como marco a vinda da família real para o Brasil em 1808, tendo como orientação a formação de profissões liberais de áreas como direito, medicina e engenharia. Durante o período de 1808 a 1889, o sistema de ensino superior se desenvolvia de forma lenta em razão das situações sociais e econômicas do país (SAMPAIO, 1991).

Com a abolição da escravidão (1888), a queda do Império e a Proclamação da República em 1889 houve mudanças sociais relevantes no Brasil, que geraram mudanças na educação também. Houve a descentralização do ensino superior, permitindo a criação de instituições privadas e trazendo diversidade para o sistema de ensino brasileiro (BORTOLANZA, 2017).

Após a necessidade da implantação de universidades brasileiras, tem-se a criação da Universidade do Paraná em 1912 pelo governo estadual e da Universidade do Brasil, que foi criada em 1920 com a junção de três escolas superiores já existentes: a de Medicina, a Politécnica e uma Escola Livre de Direito (BARRETO; FIGUEIRAS, 2017).

[...] nas primeiras três décadas deste século [XX] o número de estabelecimentos de ensino superior passou 24 para 133, sendo que 86 deles foram criados ao longo da década de 20. As mudanças que ocorreram não foram somente de ordem quantitativa. O ensino superior passou a dar mais ênfase à formação tecnológica que, por sua vez, exigia uma base científica melhor. Exemplos disso são a criação das escolas politécnicas, da escola de minas, das escolas superiores de agricultura e de farmácia, que se multiplicaram nesse período (SAMPAIO, 1991, p. 7).

As novas universidades não se originaram como uma demanda das mais diversas camadas da sociedade, antes foram iniciativas de grupos políticos, intelectuais e educadores. O processo de criação vem da junção das antigas escolas, prestigiando ainda a formação de profissionais liberais e fazendo com que tivessem dificuldade em implementar a pesquisa nas novas universidades (BORTOLANZA, 2017).

Até a década de 40 não houve um crescimento significativo nas universidades brasileiras. Entretanto, a partir de 1945 houve o desenvolvimento do sistema federal a partir da federação de algumas universidades estaduais, bem como o estabelecimento das universidades católicas e particulares (SAMAPAI, 1991).

Em 1968 acontece uma reforma conservadora do projeto de Darcy Ribeiro, porém ela acontece em um cenário autoritário e de repressão política com intensa vigilância policial. Segundo Sampaio (1991, p. 16), “os anos sessenta foram, não só para as universidades do Brasil como para as da América Latina, anos de repressão e expansão”. Paralelamente, as universidades criadas pela reforma de 1968 implementava de forma interna a democratização com a participação dos estudantes e docentes na gestão, dificultando, assim, o controle ideológico por parte do governo.

Na década de 70 houve o crescimento do ensino superior no Brasil com a criação de novos cursos e instituições de ensino público, principalmente em decorrência da expansão do ensino privado.

Em 1930 foi criado o Ministério da Educação, com o objetivo de responder pela política nacional de educação. Em 1961 foi promulgada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), diminuindo a centralização do sistema educacional brasileiro e promovendo uma maior autonomia dos estados e municípios. Além disso, a LDB assegurou autonomia didático-científica, disciplinar, administrativa e financeira às universidades, apresentando um modelo organizacional único para as universidades públicas e privadas (BORTOLANZA, 2017).

No decorrer da década de 1990, temos a ampliação da iniciativa privada no Brasil, gerando um processo de mercantilização da educação. Essa realidade afeta principalmente o ensino superior, uma vez que os organismos mundiais afirmam que este nível de ensino recebe mais verbas que o ensino básico e que por isso deveria haver uma diversificação das fontes de financiamento da educação superior (LIMA, 2000).

Assim, o processo de privatização envolve dois momentos: expansão de instituições privadas e direcionamento das instituições públicas para a esfera privada. Para esse propósito, o Banco Mundial apresentou quatro estratégias: a) diversificação das instituições de ensino superior; b) diversificação das fontes de financiamento das instituições de ensino superior públicas; c) redefinição do papel do Estado passando a ser um agente facilitador e, por fim, d) qualificação do ensino superior com base na eficiência do atendimento dos setores privados (LIMA, 2000).

No mesmo sentido, Santos (2004, p. 18) afirma a “existência de dois processos marcantes da década: o desinvestimento do Estado na universidade pública e a globalização mercantil da universidade”. Dessa forma, tem-se a transformação da universidade de bem público para a valorização do “capitalismo educacional”. O primeiro nível da mercadorização é fazer com que a universidade vença crises financeiras por meio de geração de receita própria e o segundo nível é eliminar as diferenças entre universidade pública e privada.

A EDUCAÇÃO SUPERIOR NO BRASIL: CENSO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR DE 2018

No último Censo da Educação Superior, de 2018, o número de instituições é de 2.537, incluindo instituições públicas e privadas, conforme tabela abaixo:

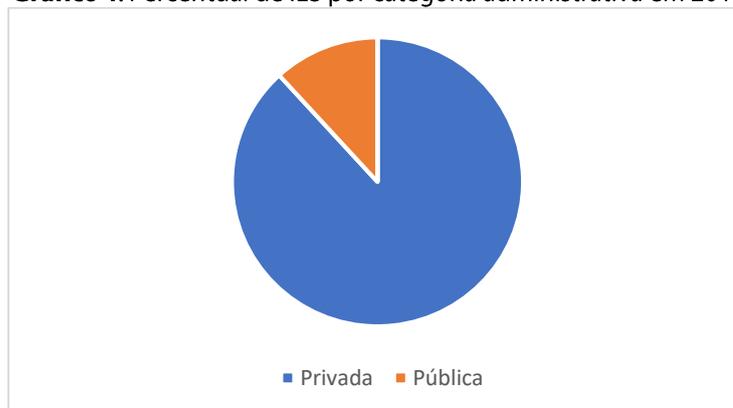
Tabela 1: Número de instituições de educação superior no Brasil em 2018

Ano	Total	Centro							
		Universidade		Universitário		Faculdade		IF e CEFET	
		Pública	Privada	Pública	Privada	Pública	Privada	Pública	Privada
2018	2.537	107	92	13	217	139	1.929	40	n.a*

Fonte: Senso da Educação Superior 2018.

* não se aplica

Com relação à categoria administrativa, 88,2% das instituições de educação superior no Brasil são privadas e apenas 11,8% são públicas, conforme gráfico abaixo:

Gráfico 1: Percentual de IES por categoria administrativa em 2018

Fonte: Senso da Educação Superior 2018.

Dos 11,8% das instituições públicas no Brasil, 4,2% são federais, 5,0% são estaduais e 2,4% são municipais, sendo que o Programa Future-se, lançado pelo MEC em 2019, se destina a essas 110 instituições de ensino federais (IFES) espalhadas pelo Brasil.

Segundo análise do Censo (BRASIL, 2019c), a maioria das universidades é pública (53,8%). Com relação às instituições de ensino superior privadas, predominam as faculdades (86,2%).

Tabela 2: Relação de matrículas em IES - 2018

Organização Acadêmica	Instituições		Matrículas	
	Total	%	Total	%
Total	2.537	100,0	8.450.755	100,0
Universidades	199	7,8	4.467.694	52,9
Centros universitários	230	9,1	1.906.327	22,6
Faculdades	2.068	81,5	1.879.228	22,2
IFs e Cefets	40	1,6	197.506	2,3

Fonte: Senso da Educação Superior 2018.

Os dados acima apontam que as 199 universidades existentes no Brasil equivalem a 7,8% do total das instituições de ensino superior. Porém, 52,9% das matrículas na educação superior estão concentradas nas universidades.

Assim, faz-se necessário uma maior atenção com relação às instituições públicas de ensino superior federal por serem as atingidas pelo Programa Future-se inicialmente.

FUTURE-SE E AS MANIFESTAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR DE MINAS GERAIS

A minuta do projeto de lei do Programa Institutos e Universidades Empreendedoras e Inovadoras – FUTURE-SE foi enviada primeiramente para os reitores das IFES e no dia 17 de junho seu lançamento foi realizado pelo MEC. O objetivo do programa seria “aumentar a autonomia administrativa, financeira e de gestão das universidades e institutos federais” (BRASIL, 2019a). De acordo com o MEC, as IFES podem aderir de forma voluntária ao programa. Mas, ao aderirem, as instituições de educação iriam estabelecer contrato de gestão com organização social (OS) anteriormente credenciada, adotar modelos gerenciais e de governança semelhante ao do setor privado da economia, entre outras medidas. O MEC abriu uma consulta pública juntamente com a divulgação da proposta (XIMENES; CASSIO, 2019).

O projeto apresentado pelo MEC passou por duas alterações, uma no dia 14 de outubro de 2019 e outra em 16 de outubro de 2019. Porém, por questão metodológica, a análise recairá sobre a primeira versão apresentada aos reitores das IFES e sobre a qual eles debateram.

De acordo com a minuta do projeto, o Future-se se divide em três eixos, conforme §1º do art. 1º: I - gestão, governança e empreendedorismo; II – pesquisa e inovação e III – internacionalização (BRASIL, 2019a).

Tal minuta propõe a captação de recursos financeiros para execução de projetos de pesquisa e inovação pelas IFES, a partir da celebração de contratos de gestão entre estas e as Organizações Sociais (OS), que ficariam responsáveis pela gestão dos recursos captados para pesquisa/inovação, bem como por poderes para atuar na gestão administrativa, pedagógica, científica, patrimonial, de internacionalização e de recursos humanos das IFES. Ao celebrar tais contratos, as IFES ficariam obrigadas a adotar um Sistema de Governança a ser indicado pelo MEC, ou seja, ainda desconhecido pelas IFES (FILHO; FARAGE, 2019).

Percebe-se, primeiramente, uma clara violação à autonomia da universidade presente no art. 207 da CF/88, que afirma:

Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º É facultado às universidades admitir professores, técnicos e cientistas estrangeiros, na forma da lei.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se às instituições de pesquisa científica e tecnológica (BRASIL, 1998, *online*).

Essa constatação advém da busca de implementar um sistema que coloque o financiamento das pesquisas ao sabor dos interesses do mercado, prejudicando as pesquisas de base que normalmente não se aplicam ao mercado (XIMENES; CASSIO, 2019). Além disso, muitas pesquisas vão de encontro aos interesses econômicos, por exemplo, as relacionadas às substâncias cancerígenas usadas nas indústrias, questões de saúde e bem estar, entre outras. O fato é que não se pode tirar a autonomia das universidades, sendo imprescindível a garantia de recursos públicos suficientes para a manutenção do tripé ensino, pesquisa e extensão.

Diferente do que é exposto pela minuta do Future-se, já existe no Brasil legislação criada para melhorar o financiamento do ensino superior brasileiro, por exemplo, o Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Lei n. 13.243/2016).

Segundo, Filho e Farage (2019, p. 7):

Ao deslocar a autonomia de gestão financeira, previsto na CF, pela autonomia financeira, apresenta-se como uma proposta inconstitucional e altera 17 leis, a saber: 8.010/1990, 8.032/1990, 8.313/1991, 8.248/1991, 9.249/1995, 9.250/1995, 9.394/1996, 9.532/1997, 9.637/1998, 9.991/2000, 10.735/2003, 10.973/2004, 11.196/2005, 12.550/2011, 12.772/2012, 13.243/2016. Modifica ainda a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) para permitir que universidades privadas validem títulos estrangeiros a partir da "facilitação do processo" (Art. 21), e atribui ainda mais facilidades ao precário Ensino à Distância.

Assim, diante dessas questões e de outras apresentadas, as IFES se manifestaram acerca da minuta do Future-se. Como uma questão de delimitação, iremos analisar as manifestações e notas dos Conselhos Universitários das IFES de Minas Gerais, bem como do FORIPES – Fórum das Instituições Públicas de Ensino Superior do Estado de Minas Gerais.

Segundo dados do Censo da Educação Superior de 2018, Minas Gerais tem hoje 301 instituições de ensino superior, sendo 20 públicas, entre estas 17 instituições federais, quais sejam: Universidade Federal de Viçosa (UFV), Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), Universidade Federal de Lavras (UFLA), Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM), Universidade Federal

de Uberlândia (UFU), Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL), Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG), Instituto Federal do Norte de Minas Gerais (IFNMG), Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais (IF SUDESTE MG), Instituto Federal do Triângulo Mineiro (IFTM), O Instituto Federal do Sul de Minas (IFSULDEMINAS), Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG).

Tabela 2: IFES em Minas Gerais

Unidade da Federação / Categoria Administrativa	Instituições		
	Total Geral		
	Total	Capital	Interior
Minas Gerais	301	53	248
Pública	20	5	15
Federal	17	3	14
Estadual	3	2	1
Municipal	-	-	-
Privada	281	48	233

Fonte: Senso da Educação Superior 2018.

Das 17 instituições de ensino superior federal mineiras, 13 apresentaram nota, análise ou parecer realizados pelos Conselhos Universitários, sendo elas: UFV, UFJF, UFMG, UFOP, UFSJ, UFU, UNIFAL e os IFs. Com relação às demais:

- a) não encontramos nenhuma informação por parte da UFLA;
- b) a UFTM colocou a discussão para a pauta de 2020 do Conselho Universitário;
- c) a UFVJM formou o Grupo de Trabalho Future-se UFVJM, que elaborou um parecer objetivando subsidiar a discussão da comunidade acadêmica no Conselho Universitário, porém a reunião ainda não ocorreu;
- d) a UNIFEI tem no seu site um texto do reitor sobre suas considerações acerca do programa

Quanto ao teor das manifestações, temos 4 IFES que rejeitaram de forma expressa o programa, sendo elas: UFOP, UFSJ, UFU e UFMG. As demais argumentaram a necessidade de reformulação da proposta, bem como do debate com a academia, sociedade civil e governo.

Sobre tais manifestações, temos:

- a) UFOP, por meio do CUNI, manifestou não adesão da universidade, bem como propôs encaminhamentos com o objetivo de derrubar a proposta apresentada pelo MEC antes que ela se transforme em projeto de lei, e pede, ainda, que as universidades se pronunciem em defesa da universidade pública e autônoma;
- b) UFSJ, por meio do CONSU, rejeitou por unanimidade a adesão da instituição ao Programa Future-se, apresentado pelo MEC, bem como aprovou uma Moção de Repúdio;

- c) UFU, por meio do CONSUN, rejeitou a proposta apresentada do Future-se, mas se colocou disponível para o diálogo acerca de outras ações e programas que potencializem as múltiplas dimensões da vida acadêmica;
- d) O Conselho Universitário da UFMG não recomendou a proposta apresentada pelo MEC e acrescentou a necessidade de uma ampla discussão com a comunidade para construções de propostas que atendam a sociedade brasileira.

Como dito anteriormente, as demais instituições se manifestaram no sentido da necessidade de uma melhor análise da minuta do projeto apresentado pelo MEC, bem como da participação dos dirigentes das IFES na formulação de um projeto que as afeta diretamente, como o Future-se. As manifestações foram:

- a) IFs, por meio do CONIF, propõem a formação de uma mesa de diálogo com o MEC para garantir o papel da União como provedor da educação, bem como a busca de soluções para a natureza pública de seu financiamento e para consolidar a Rede Federal;
- b) UFV, por meio do CONSU, deliberou sobre a necessidade de se aprofundar nos desdobramentos do programa apresentado pelo MEC e, para isso, definiu a criação de um Grupo de Trabalho para acompanhamento das ações relativas ao Programa e a realização de Seminário, aberto a toda a comunidade, sobre o Financiamento Público do Ensino Superior no Brasil.
- c) UFJF, por meio da CONSU, propôs aprofundar a análise da proposta do governo, em seus aspectos políticos, técnicos e jurídicos, envolvendo a comunidade acadêmica e toda a sociedade nesse debate, assim como reafirmou seu posicionamento em defesa de uma universidade pública, democrática, gratuita e de qualidade.
- d) UFVJM montou um Grupo de Trabalho constituído para estudar o Programa Future-se na UFVJM, que em sua análise preliminar se posiciona contra o Programa da forma como ele está descrito na minuta apresentada. Além disso, a partir dessa análise, o Grupo de Trabalho entende que a comunidade da UFVJM deva, ao final do recesso acadêmico, debater sobre as formas de financiamento da instituição.
- e) UNIFEI tem uma nota do reitor Dagoberto Alves de Almeida no site da instituição em que ele aborda a necessidade de melhorias no programa e na interação do MEC com as IFES. Relata, ainda, que o Future-se pode contribuir positivamente, desde que não se transforme em uma alternativa que despreze o papel protagonista do Estado na manutenção e expansão da educação em todos os seus níveis.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Percebe-se que, dos anos 90 para cá, a educação vem sendo tratada como uma mercadoria e não como um direito, no máximo usada para a qualificação de mão de obra de uma massa trabalhadora e não como uma forma de emancipação do ser humano.

MARTINS, R. dos S., MARTINS, L. H. S.

Assim, o desinvestimento do Estado na universidade pública e a globalização mercantil da universidade fazem com que as instituições de ensino superior público fiquem fragilizadas, o que prejudica alunos, docentes, funcionários técnico-administrativo e a comunidade em geral.

Com base nos dados do Censo da Educação Superior de 2018, percebemos o aumento das instituições privadas educacionais, mas mesmo assim o setor público deteve o maior número de matrículas no ano de 2018, o que mostra a importância da universidade pública no Brasil.

O Programa Institutos e Universidades Empreendedoras e Inovadoras – FUTURE-SE, apresentado pelo MEC em 2019, veio com a proposta de arrecadação de recursos para viabilização de projetos de pesquisa e inovação pelas IFES, por meio da celebração de contratos de gestão entre estas e as OS, que ficariam responsáveis pela gestão dos recursos, bem como pela atuação da gestão administrativa, pedagógica, científica, patrimonial, de internacionalização e de recursos humanos das IFES.

Assim, observamos a perda da autonomia da universidade pública e a desobrigação do Estado de prover a educação superior, terceirizando, assim, o financiamento das IFES.

A pesquisa teve como objetivo analisar as manifestações das IFES de Minas Gerais e verificar se já houve rejeição do projeto ou se as Universidades apresentaram questionamentos e sugestões para uma possível aceitação do programa. Assim, esta pesquisa demonstrou que, das 17 IFES de Minas Gerais, 13 apresentaram parecer, nota ou algum tipo de manifestação em seus sites. Das 13 instituições que se manifestaram apenas a UFOP, UFSJ, UFU e UFMG rejeitaram de forma expressa o Programa Future-se. As demais se manifestaram no sentido da necessidade de uma melhor análise da minuta do projeto apresentado pelo MEC, assim como da necessidade de participação dos dirigentes das IFES na formulação de um projeto que afeta diretamente, como o Future-se.

Percebe-se, assim, a necessidade de maior diálogo por parte do Governo com relação às políticas públicas envolvendo o ensino superior no Brasil. Diante do cenário de cortes de gastos, bolsas e funcionários, a saída para a “crise” financeira não pode ser imposta, mas deve ser fruto da união de forças de toda a sociedade.

Artigo recebido em: 26/03/2020

Aprovado para publicação em: 17/05/2020

PUBLIC HIGHER EDUCATION AND THE FUTURE-SE: AN ANALYSIS ABOUT THE OPINIONS OF THE UNIVERSITIES OF MINAS GERAIS IN 2019

ABSTRACT: This article aims to analyze the notes and opinions issued by the University Councils of the Federal Institutions of Higher Education (FIHE) of Minas Gerais about the Entrepreneurial and Innovative Institutes and Universities - FUTURE-SE Program presented in 2019. The problem What is central to the research is to analyze whether the project has already been rejected or whether the Universities presented questions and suggestions for possible acceptance of the program. As for

the methodology, a qualitative research was carried out. Regarding the objective, the research can be classified as descriptive, focusing on the use of bibliographic based research and on the analysis of documents provided on the IFES websites. It is concluded that the majority of the IFES rejected or had reservations about the program.

KEYWORDS: Notes. Opinions. FIHE. Future-se.

EDUCAÇÃO PÚBLICA SUPERIOR Y FUTURE-SE: UN ANÁLISIS SOBRE LAS OPINIONES DE LAS UNIVERSIDADES DE MINAS GERAIS EN 2019

RESUMEN: Este artículo tiene como objetivo analizar las notas y opiniones emitidas por los Consejos Universitarios de las Instituciones Federales de Educación Superior (IFES) de Minas Gerais sobre los Institutos y Universidades Emprendedoras e Innovadoras - Programa FUTURE-SE presentado en 2019. El problema central de la investigación es analizar si el proyecto ya ha sido rechazado o si las universidades presentaron preguntas y sugerencias para una posible aceptación del programa. En cuanto a la metodología, se realizó una investigación cualitativa. Con respecto al objetivo, la investigación se puede clasificar como descriptiva, centrándose en el uso de la investigación basada en la bibliografía y en el análisis de los documentos proporcionados en los sitios web de IFES. Se concluye que la mayoría de los IFES rechazaron o tenían reservas sobre el programa.

PALABRAS CLAVE: Notas. Opiniones. IFES. Future-se.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, D. A. de. **Future-se:** implicações e incertezas. Portal eletrônico da Universidade Federal de Itajubá, Itajubá, 26 jul. 2019. Disponível em: <https://unifei.edu.br/blog/future-se-implicacoes-e-incertezas/>. Acesso em: 02 fev. 2020.

ASCOM. ASSESORIA DE COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI. UFSJ recusa a adesão ao Future-se. **Portal eletrônico da UFSJ**, São João del-Rei, 19 ago. 2019. Disponível em: https://www.ufsj.edu.br/noticias_ler.php?codigo_noticia=7625. Acesso em: 06 fev. 2020.

BARRETO, A. L.; FILGUEIRAS, C. A. L. **Origens da Universidade Brasileira**. Quim. Nova, Vol. 30, No. 7, p. 1780-1790, 2007. Disponível em: http://static.sites.sbg.org.br/quimicanova.sbg.org.br/pdf/Vol30No7_1780_49-AG07011.pdf. Acesso em 01 jan. 2020.

BORTOLANZA, J. **Trajetória do ensino superior brasileiro:** uma busca da origem até a atualidade. Anais do XVII Colóquio Internacional sobre Gestão Universitária. 2017.

Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/181204> . Acesso em 15 jan. 2020.

MARTINS, R. dos S., MARTINS, L. H. S.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 05.10.1988. Brasília, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicaohtm. Acesso em: 3 fev. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. **Minuta do Projeto de Lei Future-se**. Institui o Programa Institutos e Universidades Empreendedoras e Inovadoras – FUTURE-SE, e dá outras providências. 2019a. Disponível em: http://estaticog1.globo.com/2019/07/19/programa_futurese_consultapublica.pdf. Acesso em: 26 jan. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Portal do MEC – **Consulta pública Future-se**. 2019b. Disponível em: <https://survey.cgee.org.br/future-se/>. Acesso em: 26 jan. 2020.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). **Censo da Educação Superior 2018**: notas estatísticas. Brasília, 2019c. Disponível em: http://download.inep.gov.br/educacao_superior/censo_superior/documentos/2019/censo_da_educacao_superior_2018-notas_estatisticas.pdf. Acesso em 06 jan. 2020.

CONIF - CONSELHO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA. Conif divulga nota oficial sobre o programa Future-se. Brasília, DF, CONIF, 01 ago. 2019. Disponível em: <https://www.ifnmg.edu.br/mais-noticias-portal/492-portal-noticias-2019/21855-conif-divulga-nota-oficial-sobre-o-programa-future-se>. Acesso em 06. fev. 2020.

CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. **Nota à comunidade da UFMG**. Belo Horizonte, BH: UFMG, 8 ago. 2019. Disponível em: https://ufmg.br/storage/a/0/2/e/a02e5c5b5111f1604962df9e8ad1bdb2_15653964496614_1794882514.pdf. Acesso em: 06 fev. 2020.

CUNI – CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO. **Parecer da comissão de análise sobre o programa future-se**. Ouro Preto, MG: CUNI, 2019. Disponível em: <https://www.adufop.org.br/post/parecer-da-comiss%C3%A3o-de-an%C3%A1lise-sobre-o-programa-future-se-na-ufop>. Acesso em: 06 fev. 2020.

CONSU – CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA. Nota do Conselho Superior. Juiz de Fora, MG: CONSU, 19 ago. 2019a. Disponível em: <https://www2.ufjf.br/noticias/2019/07/22/nota-do-conselho-superior-3/>. Acesso em: 07 fev. 2020.

CONSU – CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO. **Reunião Ordinária do Consu 26 de nov. 2019**. Uberaba, MG: CONSU, 2019b. Disponível em: <https://sistemas.ufdm.edu.br/integrado/sistemas/pub/publicacao.html?secao=32&publicacao=6477>. Acesso em: 02 fev. 2020.

CONSU – CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA. Nota do conselho universitário da UFV sobre o Future-se. Viçosa, MG: CONSU, 12 ago. 2019c. Disponível em: <https://www2.dti.ufv.br/noticias/files/anexos/1565781695.pdf>. Acesso em: 06 fev. 2020.

CONSUN – CONSELHO UNIVERSITÁRIO DE UBERLÂNDIA. **Nota do Consun /sobre o Future-se**. Uberlândia, MG: CONSUN, 13 set. 2019. Disponível em: http://comunica.ufu.br/sites/comunica.ufu.br/files/conteudo/noticia/anexo_nota_do_consun_sobre_o_future-se.pdf. Acesso em: 06 fev. 2019.

FILHO, A.G.; FARAGE, E. **Educação superior pública e o Future-se: o projeto do capital em tempos de ascensão da extrema direita**. EM PAUTA, Rio de Janeiro. 2o Semestre de 2019 - n. 44, v. 17, p. 33 – 49. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/download/45210/30942>. Acesso em 03 fev. 2020.

GRUPO DE TRABALHO FUTURE-SE UFVJM. Relatório. Diamantina, 2019. Disponível em: http://www.ufvjm.edu.br/noticias/9339-2019-08-12-19-20-10.html?lang=pt_BR.utf8%2C+pt_BR.UT. Acesso em: 03 fev. 2020.

LIMA, K.R.S. Organismos internacionais: o capital em busca de novos campos de exploração. In: NEVES, L.M.W. (org.) **O empresariamento da educação: novos contornos do ensino superior no Brasil nos anos 1990**. São Paulo: Xamã, 2000.

SAMPAIO, H. **Evolução do ensino superior brasileiro (1808-1990)**. Documento de Trabalho 8/91. Núcleo de Pesquisa sobre Ensino Superior da Universidade de São Paulo, 1991. Disponível em: <http://nupps.usp.br/downloads/docs/dt9108.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2020.

RAMALHO, R. B.; RAMALHO, C. B.; LOPES, N. D.; MENESES, M. A. R. **Uma análise crítica acerca do future-se como proposta de privatização da educação superior pública**. CONAPESC. Anais IV. CONAPESC V. 1, 2019. Disponível em: http://www.editorarealize.com.br/revistas/conapesc/trabalhos/TRABALHO_EV126_MD1_SA13_ID2809_12082019235829.pdf. Acesso em: 04 fev. 2020.

RODRIGUES, M.C.S.; CHAVES, E. R. M. **Privatização da educação no Brasil e na América Latina: future-se ou passado-se?** Anais VI CONEDU. v. 1, 2019. Disponível em: https://editorarealize.com.br/revistas/conedu/trabalhos/TRABALHO_EV127_MD4_SA3_ID11855_03102019222939.pdf. Acesso em: 29 jan. 2020.

SOBRINHO, Z. P. **Future-se: a fúria neoliberal sobre a educação superior pública e gratuita**. FIDES, vol. 10, n. 2, Natal, jul./nov. 2019. Disponível em: <http://www.revistafides.ufrn.br/index.php/br/article/download/385/387/>. Acesso em: 25 jan. 2020.

MARTINS, R. dos S.; MARTINS, L. H. S.

SOUZA SANTOS, B. **Universidade no século XXI**: para uma reforma democrática e emancipatória da Universidade. São Paulo: Cortez, 2004.

XIMENES, S.; CÁSSIO, F. (org.). **Future-se?** Impasses e perigos à educação superior pública brasileira. Santo André, SP: Fórum Permanente de Políticas Educacionais da UFABC: Universidade Federal do ABC, 2019. Disponível em: <http://cev.org.br/arquivo/biblioteca/4048391.pdf>. Acesso em: 08 fev. 2020.

ROSANA DOS SANTOS MARTINS: Mestranda no Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Social - PPGDS/Unimontes. Advogada com experiência na área de Direito com ênfase em Direito Processual Civil. Linhas de pesquisa: democracia, discurso de ódio e representatividade feminina na política.

Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-9688-1644>

E-mail: rosana.santos.martins.adv@gmail.com

LUCI HELENA SILVA MARTINS: Doutorado em Serviço Social pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP). Pós-Doutorado, na área de Sociologia, na Universidade Nova de Lisboa (UNL). Professora e pesquisadora da Universidade Estadual de Montes Claros (UNIMONTES), no curso de Graduação em Serviço Social e no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Social (PPGDS). Experiência na docência do ensino superior na área de Serviço Social, com ênfase para Teoria social e democratização, direitos sociais, cultura, política e movimentos sociais.

Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-9896-5446>

E-mail: lucihelenam@yahoo.com.br

Este periódico utiliza a licença *Creative Commons Attribution 3.0*, para periódicos de acesso aberto (*Open Archives Initiative - OAI*).